

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia Estado de Mato Grosso do Sul



LEI Nº 588 /2014

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI N. 497, DE 01 DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VAGNER ALVES GUIRADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA – MS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Os incisos I, II e III, e § 1° do art. 4° da lei 497, de 01 de abril de 209, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1°. (...)

- I Para pagamento à vista em conta única, será concedido o desconto de
  90% (noventa por cento) sobre o valor de juros e multas, devidos até a data do pagamento.
- II Para pagamento efetivado entre 2 (duas) e 4 (quatro) parcelas, será concedido o desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de juros multa, com parcelas fixas e iguais.
- III Para pagamento efetivado entre 5 (cinco) e 8 (oito) parcelas, será concedido o desconto de 70% (setenta por cento), com parcelas fixas e iguais." (NR).
- § 1° As parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 30,00 (trinta reais), no caso de pessoa física e R\$ 50,00 (cinquenta reais), no caso de pessoa jurídica.



## Prefeitura Municipal de Anaurilândia Estado de Mato Grosso do Sul



Art. 2°. O Poder executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, a íntegra da Lei 497, de 01 de abril de 2009, com as alterações resultantes desta Lei.

Art. 3°. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 4°. Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Anaurilândia, MS, 06 de maio de 2014.

VAGNER ALVES GUIRADO

Prefeito Municipal